**PROCESSO DE DESPESA N.º 89/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026**

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem como objeto a **Aquisição de 22 aparelhos de ar-condicionado** e na **Contratação de empresa especializada na desinstalação e instalação de 12 aparelhos de ar-condicionado**, com o fornecimento de todos os materiais necessários à completa execução dos serviços, conforme indicação dos ambientes e equipamentos estabelecidos neste Termo de Referência.
**1.2.** Considerando as definições constantes nos incisos X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII e XXI do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como bem comum e serviço comum de fornecimento não contínuo.

### 2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

**2.1.** Descrição e quantitativos gerais do objeto:

| ITEM | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|
| **01** | **01** | (**EXCLUSIVO ME/EPP**)<br><br>20 aparelhos de ar-condicionado, modelo split, inverter, frio, tensão 220V, com controle remoto, sendo:<br><br>- 03 (três) aparelhos de 9.000 BTUs para instalação nas salas do controle interno, curadoria da mulher e escola do parlamento;<br><br>- 09 (nove) aparelhos de 12.000 BTUs para instalação nas salas da vereadora Camila e sua assessoria, do vereador Rafael e sua assessoria, da vereadora Pokaia e sua assessoria, da telefonia e 02 (dois) na sala do servidor central da Informática;<br><br>- 05 (cinco) aparelhos de 18.000 BTUs para instalação nas salas da vereadora Fabiana, Expediente, Protocolo, assessoria do Gabinete da Presidência e Jurídico;<br><br>- 02 (dois) aparelhos de 24.000 BTUs para instalação nas salas de Assessoria Parlamentar e Informática;<br><br>- 01 (um) aparelho de 30.000 BTUs para instalação no Refeitório. |
| **02** | **02** | (**EXCLUSIVO ME/EPP**)<br><br>Aparelho de ar-condicionado, modelo piso-teto, inverter, frio, tensão 220V, com controle remoto, capacidade de 60.000BTUs, para instalação na Biblioteca. |

| | | |
|---|---|---|
| **03** | **01** | **(EXCLUSIVO ME/EPP)**<br><br>Serviços de desinstalação dos aparelhos de ar-condicionado antigos e instalação de aparelhos de ar-condicionado novos, com fornecimento de todos os materiais, sendo:<br><br>- 03 (três) aparelhos de 9.000 BTUs, modelo split, inverter, frio, tensão 220V, com controle remoto, nas salas do Controle Interno, Curadoria da Mulher e Escola do Parlamento;<br><br>- 03 (três) aparelhos de 12.000 BTUs, modelo split, inverter, frio, tensão 220V, com controle remoto, nas salas do vereador Rafael e sua assessoria, e na sala da vereadora Camila;<br><br>- 02 (dois) aparelhos de 18.000 BTUS, modelo split, inverter, frio, tensão 220V, com controle remoto, nas salas da assessoria do Gabinete da Presidência e Departamento Jurídico;<br><br>- 01 (um) aparelho de 24.000 BTUs, modelo split, inverter, frio, tensão 220V, com controle remoto, na sala da Informática;<br><br>- 01 (um) aparelho de 30.000 BTUs, modelo split, inverter, frio, tensão 220V, com controle remoto, no Refeitório;<br><br>- 02 (dois) aparelhos de 60.000 BTUs, modelo piso-teto, inverter, frio, tensão 220V, com controle remoto, na Biblioteca. |

## 3. ESTIMATIVA DE PREÇO

**3.1.** A estimativa de preço foi cotada através da média de orçamentos de empresas que oferecem aparelhos de ar-condicionado e serviços de desinstalação e instalação de aparelhos de ar-condicionado, bem como através da média de preços de processos de licitação de outros entes públicos, nos quais constam objetos semelhantes ao deste Termo de Referência.

| ITEM | QTD. | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 | 20 aparelhos de ar-condicionado (diversos) | R$ 61.273,34 | R$ 61.273,34 |
| 02 | 02 | Aparelho de ar-condicionado 60.000BTUs | R$ 12.181,14 | R$ 24.362,28 |
| 03 | 01 | Serviço de desinstalação e instalação de 12 aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de materiais | R$ 32.750,00 | R$ 32.750,00 |

**3.2.** O valor global estimado para o objeto deste Termo de Referência é de R$ 118.385,62 (cento e dezoito mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).
**3.3.** Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo da vigência do contrato.

## 4. JUSTIFICATIVA

**4.1.** Conforme Estudo Técnico Preliminar **(Anexo I-A)**, se faz necessária a adequação de ambientes de trabalho da Câmara Municipal em relação à climatização de ar. Em períodos de temperatura elevada, diversas salas apresentam condições térmicas inadequadas ao trabalho, prejudicando o bem-estar e o desempenho dos funcionários.
**4.2.** A demanda foi agravada pela inexecução de contrato por parte de empresa que não entregou 10 equipamentos adquiridos ao final de 2025. Além dessas 10 unidades, surgiu necessidade de substituição de mais 12 equipamentos, totalizando a quantidade de 22 ares-condicionados a serem trocados.
**4.3.** Ressalte-se, por sua vez, que os aparelhos atuais além de estarem em estado de utilização comprometido, também vem gerando alto custo de manutenções corretivas.
**4.4.** Justifica-se a contratação de serviços para desinstalação e instalação de apenas 12 (doze) aparelhos de ar-condicionado pois existem 10 (dez) instalações remanescentes já contratadas através do Processo de Despesa (PD) nº 123/2025, aguardando apenas a aquisição dos equipamentos para execução.
**4.5.** Em síntese, adquirir equipamentos novos propiciará melhores condições de trabalho aos usuários, além de garantir redução nos gastos com manutenção e energia elétrica.

## 5. VISTORIA TÉCNICA

**5.1.** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das **08** às **17** horas.
**5.2.** Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
**5.3.** O prazo para a vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
**5.4.** A vistoria deverá ser realizada em dias úteis, em horário de expediente, agendada com antecedência junto à Câmara Municipal pelo e-mail **compras@camarabp.sp.gov.br**, ou pelo telefone (11) 4892-6221.
**5.5.** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
**5.6.** A vistoria prévia será formalizada com o preenchimento do Termo de Vistoria (**Anexo VII** do Edital), o qual deverá ser encaminhado à Câmara, junto aos Documentos de Habilitação.
**5.7.** Caso a empresa opte por não efetuar a vistoria prévia, presume-se que as informações são suficientemente claras e precisas para permitir a elaboração de propostas. Nesse caso, deverá a licitante preencher o Termo de Renúncia à Vistoria (**Anexo VIII** do Edital), e encaminhá-lo, junto aos Documentos de Habilitação.
**5.8.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 6. PRAZO DO CONTRATO E GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

**6.1.** Os contratos, tanto da aquisição dos equipamentos quanto da contratação dos serviços, vigorarão de sua assinatura até o efetivo pagamento, estendendo seus efeitos durante o período legal de garantia.
**6.2.** **A garantia mínima dos equipamentos e serviços será de 06 (seis) meses.**
**6.3.** Durante o prazo de vigência da garantia, tanto o equipamento quanto o serviço que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para esta Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
**6.4.** As substituições de peças e a mão-de-obra estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
**6.5.** O equipamento que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada, dentro do período supracitado.

## 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** A contratada deverá responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do(s) serviço(s) contratado(s), independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.
**7.2.** A contratada deverá cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do Câmara.
**7.3.** A contratada deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.
**7.4.** A contratada deverá manter seus profissionais adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível.
**7.5.** A contratada deverá identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, entre outros pertinentes.

## 8. EXECUÇÃO DO OBJETO

**8.1.** O objeto descrito neste certame licitatório deverá ser entregue e instalado na Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, localizada na Praça Hafiz Abi Chedid, 125, Jd. América – CEP: 12902-230, em horário previamente agendado entre a contratada e o setor requisitante, de segunda a sexta-feira, no máximo **30 (trinta) dias,** prorrogáveis por mais 30, mediante justificativa, a partir da assinatura do contrato.

Telefone: (11) 4892-6234
E-mail: **informatica@camarabp.sp.gov.br**

**8.2.** Não será tolerado atraso na disponibilização do objeto deste certame licitatório, ressalvados os casos extraordinários e relevantes que os justifiquem.
**8.3.** A Câmara Municipal não receberá o objeto deste certame em desacordo com a proposta vencedora. Qualquer alteração deverá ser comunicada à contratante.
**8.4.** A licitante vencedora se responsabilizará pela entrega dos equipamentos/serviços do objeto deste certame, sem ônus à contratante.
**8.5.** A licitante vencedora se responsabilizará pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os tributos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos Federais, Estaduais e Municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste termo de referência.
**8.6.** A licitante vencedora se responsabilizará pelos prejuízos causados à Câmara Municipal de Bragança Paulista ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.
**8.7.** O objeto será recebido conforme a seguir:

**8.7.1. Provisoriamente:** em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega e/ou execução do serviço na sede da contratante, para efeito de verificação do perfeito funcionamento do equipamento/serviço e da conformidade com a proposta apresentada, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção.
**8.7.2. Definitivamente:** em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante termo emitido pelo setor requisitante. A data de emissão do documento de recebimento definitivo contará como início do faturamento.

**8.8.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s), podendo o contrato ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e contrato dele decorrente.

## 9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "G" DA LF 14.133/21)

**9.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
**9.2.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**9.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
**9.4.** No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
**9.5.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
**9.6.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
**9.7.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
**9.8.** Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
**9.9.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
**9.10.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
**9.11.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
**9.12.** Quando o contratado não comprovar sua regularidade fiscal mediante apresentação das competentes certidões, havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
**9.13.** Quando a irregularidade constatada for quanto a falta de pagamento dos encargos previdenciários e trabalhistas, por força do disposto no art. 121, §3º, II da Lei n.º 14.133/2021, não haverá pagamento ao contratado até que haja a regularização da situação.
**9.14.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu novo vencimento ocorrerá, obedecendo ao cronograma acima citado.
**9.15.** Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de juros ou correção monetária.
**9.16.** É condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais, faturas e demais documentos de fornecimentos de materiais ou serviços, que o documento tenha destacado o valor do IRRF e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento.
**9.17.** Pessoas jurídicas enquadradas no art. 4º da IN RFB nº 1234/2012, e suas alterações posteriores, não estarão sujeitas à retenção de IR.

## 10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**10.1.** Para a **Aquisição de 22 aparelhos de ar-condicionado** e **Contratação de empresa especializada na desinstalação e instalação de 12 aparelhos de ar-condicionado**, incluindo equipamentos necessários, com o fornecimento de todos os materiais necessários à completa execução dos serviços, que se enquadram como bens e serviços comuns de fornecimento não contínuo, será adotada a modalidade licitatória **"Pregão Eletrônico"**, e o critério de julgamento será o de **Menor Preço por Item**.

## 11. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

**11.1.** Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**11.2.** Juntamente com o instrumento contratual, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação, Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP e apresentar o comprovante de cadastro no CadTCESP.
**11.3.** A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

**12.1.** Os recursos sairão das dotações orçamentárias do orçamento vigente: **Órgão 01 - Unidade Orçamentária 02 - Classificação: 01.031.0054.2230 – 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente**.

## 13. GESTÃO DO CONTRATO

**13.1.** O gestor do contrato será o Sr. **Marco Antônio Siqueira Donula**, que irá juntamente à fiscal, a Sra. **Luciene Aparecida Bozeda Dias de Souza**, exercer a gestão e fiscalização nos moldes do contrato firmado, de acordo com a Lei nº 14.133/21.